

PROVIMENTO CGJ Nº 52/2025

**Inclui a letra “j” no item 15 da Subseção II
do Capítulo XVI do Tomo II das Normas de
Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO,
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO a necessidade de permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a promoção de ajustes e mudanças em decorrência das constantes transformações sociais;

CONSIDERANDO a necessidade dos Tabelionatos de Notas manterem arquivados as cópias dos memoriais descritivos e das plantas apresentados para a lavratura de ata notarial, que vise instruir procedimento de usucapião extrajudicial;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos do Processo CG nº 2025/00019788;

RESOLVE:

Artigo 1º - Incluir a letra “j” no item 15 da Subseção II do Capítulo XVI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

“j) cópias dos memoriais descritivos e plantas para os pedidos de reconhecimento de usucapião.”

Artigo 2º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO

Corregedor Geral da Justiça

Assinatura Eletrônica